



PUC GOIÁS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO E NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
PROJETO DE TRABALHO DE CURSO II

**GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO:
MIGRAÇÃO TECNOLÓGICA FRENTE A GESTÃO DO *CONTROLLER***

ORIENTANDO (A) - GABRIELLY CAETANO WINDER
ORIENTADORA - PROF^a DR^a. FERNANDA DE PAULA FERREIRA MOI

GOIÂNIA - GO

2023

GABRIELLY CAETANO WINDER

**GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO:
MIGRAÇÃO TECNOLÓGICA FRENTE A GESTÃO DO *CONTROLLER***

Trabalho Conclusão do Curso apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GOÍÁS).

Orientadora: Professora Doutora Fernanda de Paula Ferreira Mói

GOIÂNIA - GO

2023

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, quero expressar a minha gratidão a Deus, que é a minha primeira fortaleza.

Ao meu grande pai, Waldiker, que sempre esteve presente em minha jornada escolar e em todas as outras áreas da minha vida. Ele me ajudou de tantas maneiras, desde fornecer os recursos necessários para meus estudos, a oferecer seus sábios conselhos e encorajamento emocional. Sua sabedoria me ajudou a enfrentar momentos difíceis, seu senso de humor me fez rir quando eu precisava e sua generosidade nunca deixou de me surpreender. Me sinto incrivelmente afortunada por ter um pai tão maravilhoso, que se preocupa tanto comigo e me apoia em tudo o que faço. Eu me sinto extremamente grata à Deus por ter um pai tão maravilhoso em minha vida, que me apoia e me inspira todos os dias.

A minha mãe, Maria Luiza, uma mulher forte e empoderada que sempre esteve presente em minha jornada escolar e em todas as outras áreas da minha vida. Desde o meu primeiro dia de aula, ela tem sido minha ouvinte, conselheira e maior apoiadora. Quando eu tinha dificuldades em alguma matéria, ela nunca desistia de me incentivar, sempre dizendo que eu conseguiria na próxima vez. E com a confiança que ela depositava em mim, eu me sentia capaz de superar todos os desafios. A minha mãe é uma fonte inesgotável de amor e inspiração. Eu me sinto extremamente grata à Deus por ter uma mãe tão maravilhosa em minha vida, que me apoia e me inspira todos os dias.

As minhas irmãs e grandes amigas, Dany, Francly e ao meu cunhado Ilquias, sempre demonstraram interesse pelo meu aprendizado, respeitando meus momentos de estudos e me incentivando a continuar acreditando em minha capacidade.

Ao meu esposo, João Carlos, que é um grande companheiro dessa jornada. Com gestos de amor e palavras de encorajamento, ele me fortaleceu nos momentos de cansaço e incerteza, trazendo sua serenidade e aconchego para renovar minhas energias e me motivar a seguir em frente. Sua presença em minha vida é luz. Gratidão, meu amor, por todos os momentos ter você com seu apoio incontestável.

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
ABSTRACT.....	6
INTRODUÇÃO.....	7
1 A ALTA <i>PERFORMANCE</i> NA ADVOCACIA: O PAPEL DO <i>CONTROLLER</i> JURÍDICO E A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL.....	9
1.1 TRANSFORMANDO A GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA: COMO A AQUISIÇÃO DE UM <i>SOFTWARE</i> JURÍDICO PODE IMPULSIONAR A PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA NA ROTINA JURÍDICA.....	11
1.2 DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO <i>SOFTWARE</i> JURÍDICO PARA A GESTÃO DO CONTENCIOSO E DEMAIS ATIVIDADES DO ESCRITÓRIO.....	13
1.3 O <i>SOFTWARE</i> JURÍDICO E SUA (POSSÍVEL) CONTRIBUIÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO: A TECNOLOGIA EM AUXÍLIO A UMA BOA ADVOCACIA.....	14
2 A AUTOMATIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO <i>SOFTWARE</i> JURÍDICO E ENGAJAMENTO COM A EQUIPE.....	17
2.1 ADOÇÃO BEM-SUCEDIDA DO SOFTWARE JURÍDICO: ESTRATÉGIAS E PASSOS FUNDAMENTAIS PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA NO COTIDIANO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.....	22
3 O ACESSO À JUSTIÇA E A INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO POTENCIALIZADOS PELO USO DE <i>SOFTWARE</i> JURÍDICO: IMPACTOS NO JUDICIÁRIO E NOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA.....	29
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	39

RESUMO

Tendo em vista o crescente uso de *software* jurídico nos escritórios de advocacia, bem como no judiciário, o objetivo é demonstrar, com estudo, como o escritório de advocacia poderá alavancar e se destacar no mercado, ao implementar um *software* jurídico sob a administração do *Controller*. Para isso, é preciso a capacitação e treinamento do *software* jurídico, para a gestão do contencioso e demais atividades do escritório. Utiliza-se o método dedutivo e a metodologia empregada foi a da revisão bibliográfica, a fim de viabilizar conceitos e ideias relevantes para a compreensão do tema, com base teórica de doutrinadores e sites de *softwares* jurídicos, acompanhados de declarações de escritórios que contrataram a solução. Diante disso, o uso de *software* jurídico representa uma oportunidade para os escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de empresas melhorarem sua *performance* e organização, otimizando seus recursos e garantindo maior eficiência na realização de suas atividades.

Palavras-chave: Gestão e Organização. *Software* Jurídico. Implementação. Produtividade. *Controller*. Justiça.

ABSTRACT

Considering the increasing use of legal software in law firms, as well as in the judiciary, the objective is to demonstrate, through a study, how the law firm can leverage and stand out in the market by implementing legal software under the administration of the Controller. For this, it is necessary to train and capacitate the legal software for managing litigation and other activities of the law firm. The deductive method is used and the methodology employed was the bibliographic review, in order to enable relevant concepts and ideas for understanding the topic, based on the theoretical framework of scholars and legal software sites, accompanied by statements from law firms that have hired the solution. Therefore, the use of legal software represents an opportunity for law firms and legal departments of companies to improve their *performance* and organization, optimizing their resources and ensuring greater efficiency in carrying out their activities.

Keywords: Management and Organization. Legal Software. Implementation. Productivity. *Controller*. Justice.

INTRODUÇÃO

A gestão e organização de um escritório de advocacia são aspectos fundamentais para o seu sucesso e competitividade no mercado jurídico. Com o objetivo de aprimorar essas áreas, muitos escritórios têm investido em *software* jurídico sob a administração do *Controller*, a fim de otimizar a rotina de trabalho e aumentar a produtividade. Além disso, a implementação de um *software* jurídico exige um treinamento adequado das equipes para que possam utilizar a ferramenta de forma eficiente.

No desenvolvimento da pesquisa, pretende-se solucionar a seguinte questão investigativa: qual é a finalidade do *software* jurídico para os advogados autônomos e departamentos jurídicos de empresas e se ele é capaz de trazer organização para a rotina do escritório? A implementação de um *software* jurídico pode ser uma alternativa para a gestão e organização do escritório, especialmente quando sob a administração do *Controller*, trazendo benefícios como aumento de produtividade, redução de custos, supervisão de prazos e planejamento assertivo para tomada de decisões.

Nesse contexto, a pesquisa tem como objetivo compreender a finalidade do *software* jurídico para advogados autônomos e departamentos jurídicos de empresas e analisar se ele realmente traz organização para a rotina do escritório. A metodologia científica utilizada neste trabalho é o método dedutivo e pesquisa bibliográfica, a fim de viabilizar conceitos e ideias relevantes para a compreensão do tema, com base teórica de doutrinadores e sites de *softwares* jurídicos.

Em suma, a implementação de um *software* jurídico sob a administração do *Controller* traz inúmeros benefícios para a gestão e organização do escritório, e é uma ferramenta essencial para aprimorar a atuação no mercado jurídico. A pesquisa visa contribuir para a compreensão da importância dessa ferramenta e seus impactos na rotina de trabalho dos escritórios de advocacia.

No primeiro capítulo, abordamos a importância do *Controller* Jurídico na alta *performance* na advocacia, destacando sua função na modernização e automatização dos escritórios de advocacia.

No segundo capítulo, discutimos sobre a implementação do *software* jurídico e seu engajamento com a equipe, apontando a importância do treinamento adequado para a gestão do contencioso e demais atividades do escritório, bem como, destacamos a possibilidade de contribuição do *software* jurídico na organização do escritório, mostrando como a tecnologia pode auxiliar na prática de uma boa advocacia.

No terceiro capítulo, analisamos os impactos do uso do *software* jurídico no acesso à justiça e na inafastabilidade da jurisdição, mostrando como a tecnologia pode potencializar esses aspectos.

Diante do exposto, fica claro que a implementação do *software* jurídico, aliada à função do *Controller* Jurídico, pode trazer diversos benefícios para a gestão e organização dos escritórios de advocacia, além de contribuir para o acesso à justiça e a inafastabilidade da jurisdição. Portanto, a adoção de tecnologias e práticas modernas na advocacia é fundamental para garantir a alta *performance* dos escritórios e a satisfação dos clientes.

1 A ALTA PERFORMANCE NA ADVOCACIA: O PAPEL DO CONTROLLER JURÍDICO E A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL

A palavra *performance*, tem origem inglesa, e refere-se à atuação, desempenho de alguém em alguma atividade (PROJURIS ADV, 2022). É o conjunto de habilidades que alguém tem e são potencializadas e trabalhadas para melhorar os resultados dessa pessoa no âmbito desejado, seja um trabalho, um esporte, etc. Podem tanto ser percebidas ao nível individual ou coletivo. Assim, a demonstração de desempenho de um profissional se dá pela execução de tarefas, enquanto a *performance* é o resultado obtido no cumprimento dessas atividades.

As características que compõe a alta *performance* do profissional, contempla: motivação própria, criatividade e capacidade de inovação, espírito empreendedor, ter paciência e resiliência, saber trabalhar em equipe, capacidade de tomar decisões e definir metas, saber gerenciar o próprio tempo e suas prioridades, ter determinação e melhorar sua habilidade de comunicação. É importante que o profissional saiba discernir quais tarefas são urgentes e imediatas, daquelas que reservam tempo maior de resolução.

Ao se falar em alta *performance* aplicada ao advogado que deseja alcançar melhores resultados na sua atuação processual, quais sejam: às audiências, peças jurídicas, atendimentos e outras atividades jurídicas, esse deverá aplicar de habilidades e técnicas que corroboram para o seu crescimento e conseqüentemente, tenha uma gestão cristalina de sua carteira de clientes. É certo dizer que, ao realizar esse planejamento, o advogado terá maior visibilidade no mercado da advocacia, e dentre a quantidade de concorrentes, poderá se destacar em qualquer área que deseje alavancar individual e coletivamente.

O Brasil é o país com a maior proporção de advogados por habitante do mundo. Ao todo cerca de 1,3 milhão de advogados exercem regularmente a profissão entre 212,7 milhões de pessoas (IBGE, 2022). Dito isso, quer dizer que o curso de Direito é um dos mais procurados e a advocacia tem se mostrado uma carreira jurídica promissora, em que o advogado que vai além do conhecimento jurídico, e que tem domínio e experiência em outras áreas, tais como: marketing, comunicação, negociação, análises globais, inovação, análise econômica entre outras, sairá disparado frente o mercado concorrencial (OAB, 2022).

Partindo dessa compreensão, ao se pensar na gestão do escritório de advocacia, é indispensável a contratação do *Controller* Jurídico. Esse profissional é responsável por amparar a coordenação e diretoria, e até mesmo tomar decisões com autonomia como um gestor. Como o próprio nome diz, ele controla as inúmeras tarefas com seus respectivos responsáveis, acompanha a produtividade do escritório, para garantir clareza e melhores resultados, assim

como, de proporcionar a redução de sobrecarga dos colaboradores. Além dessas funções, o *Controller* atua na elaboração de relatórios gerenciais, para serem apresentados nas reuniões de entregas semanais, mensais, semestrais e anuais, que demonstram a desenvoltura do escritório de advocacia, bem como, a produtividade das equipes. Com isso, é importante ressaltar que a utilização de um *software* jurídico pode auxiliar significativamente na gestão das tarefas do escritório, permitindo que o *Controller* tenha acesso a informações precisas e atualizadas em tempo real. Além disso, a adoção de um software jurídico pode ser uma alternativa econômica e eficiente para otimizar o tempo e a produtividade do escritório.

Independente do porte do escritório de advocacia, há diversas opções de planos de *software* jurídico disponíveis no mercado, desde gratuitos até avançados com funcionalidades adicionais. Por exemplo, o Astrea oferece uma versão gratuita com recursos básicos como agenda, controle de tarefas e gestão de documentos e clientes. Para quem busca mais funcionalidades, há duas opções de planos premium: o *Starter*, que conta com gestão financeira e faturamento (a partir de R\$ 146 por mês); e o *Pró*, com controle avançado de prazos e acompanhamento de audiências (a partir de R\$ 327 por mês). O DataJuri também oferece três planos com recursos que vão desde controle de processos e gestão de documentos até compartilhamento de processos com clientes externos e internos (a partir de R\$ 80 até R\$ 298,00 por mês). O Projuris Adv permite testar a plataforma gratuitamente por 7 dias com todas as funcionalidades ativas e oferece três opções de planos, Bronze (R\$ 250,00), Prata (R\$ 500,00) e Ouro (R\$ 1.000,00), para quem deseja contratar o *software* após o período de teste.

Em vista disso, o *Controller* - profissional responsável pela gestão financeira e administrativa do escritório - realiza a gestão do calendário e agendas dos advogados, com o intuito de garantir o cumprimento de todas as determinações legais de processos e andamentos processuais. É possível observar nesse quesito que, para atender todas as necessidades, independentemente do tamanho do escritório, o *Controller* necessita do uso de tecnologias que facilitem essa gestão. Deste modo, o escritório de advocacia deverá estar atento às inovações tecnológicas e contratar um *software* jurídico mais capacitação, para que o *Controller* frente ao software, realize a gestão do escritório com mais celeridade e precisão nos resultados. Além disso, a adoção de um *software* jurídico também permite a automação de tarefas burocráticas e repetitivas, o que contribui para a otimização do tempo e produtividade da equipe jurídica.

Contar com um *Controller* Jurídico para a gerenciamento do escritório de advocacia é indispensável, principalmente quando os advogados não possuem familiaridade com gestão. Logo, com a contratação desse profissional, a eficiência e produtividade do escritório dobram.

Analisar e implementar o setor de controladoria é de suma importância para o escritório, pois, muitas vezes, esse departamento é a peça-chave para aumento, não só da qualidade e produtividade, como também da renda do escritório. Em síntese, o setor de controladoria é responsável por fazer toda a análise e controle estratégico das atividades do escritório de advocacia (ADV BOX, 2022). Portanto, independentemente do tamanho do escritório, é essencial contratar um *Controller* caso haja um projeto de crescimento a curto ou longo prazo. Com a oferta de pacotes acessíveis, quebramos o preconceito de que somente grandes escritórios podem trabalhar com o *Controller*.

Médios e grandes escritórios, costumam ser mais propícios a contarem com um setor de controladoria, afinal, as demandas são muitas e existe a necessidade de uma distribuição e gestão de produtividade. Desse modo, se buscam uma oportunidade de visibilidade no mercado, bem como, ter uma extensa carteira de clientes e retenção, deverá considerar mudanças substanciais, e adquirir um *software* jurídico, para ser administrado pelo *Controller*.

Existem *softwares* jurídicos para diversos ramos e atividades. Para a área da advocacia, é cristalino dizer que o melhor investimento de *software* é o de gestão. Com um *software* de gestão jurídica, além de fazer o controle de processos, andamentos processuais e intimações, é possível realizar a gestão de clientes, atendimentos, tarefas das equipes, compromissos, prazos processuais e até relacionar com outras áreas, como o financeiro. Atuar conjuntamente com as outras áreas do escritório é preservar a comunicação e resultados entre si. Quando as áreas não conversam, os resultados não são os mesmos. Com um *Controller* Jurídico, é possível alinhar as expectativas e as funções de todas as áreas, montar um plano estratégico comum para o escritório, com propósito que todos caminhem para o mesmo objetivo, e tenham uma comunicação mais assertiva e colaborativa (PROJURIS ADV, 2021).

1.1 TRANSFORMANDO A GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA: COMO A AQUISIÇÃO DE UM *SOFTWARE* JURÍDICO PODE IMPULSIONAR A PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA NA ROTINA JURÍDICA

Ao se falar em otimização do tempo, é preciso criar condições mais favoráveis para desenvolver alguma atividade, e garantir tempo para eventuais imprevistos. Diversas são as tarefas recorrentes a serem executadas no escritório pelos colaboradores, e visando maior produtividade, é importante priorizar o tempo, e separar as atividades mais urgentes, mas também aquelas que não são tão importantes, mas precisam ser desempenhadas. À vista disso,

pensando na otimização e organização, o escritório deverá buscar uma modernização na execução de processos e atividades, ao utilizar um *software* jurídico que lhe trará agilidade e transparência na empresa e impactando positivamente na visão de seus clientes que cobram por celeridade.

Partindo dessa compreensão da automatização e modernização na área jurídica, a Advocacia Geral da União — AGU, atua na representação em juízo e orientação jurídica do governo federal. Para acompanhar o andamento de ações e documentos jurídicos de interesse do Executivo nos 22 tribunais federais do país, dois de seus procuradores com conhecimento em programação criaram o *software* Sapiens. Contudo, a AGU precisava de apoio para se dedicar à evolução do sistema de inteligência e, para isso, chamou a Datainfo, que disponibilizou serviços de *outsourcing* (em português, terceirização) é uma prática empresarial que consiste em transferir tarefas, operações, trabalhos ou processos para uma força de trabalho externa para agilizar o projeto (INFORCHANNEL, 2022).

Considerado o principal ativo tecnológico da AGU, o Super Sapiens conta com mais de 100 mil usuários internos e externos, um *petabyte* de armazenamento e movimenta um milhão de intimações da AGU pelo Poder Judiciário por mês. Permite não só o monitoramento de documentos de interesse, mas usa inteligência artificial para sugerir, consoante o assunto e a relevância da tese discutida, a redação de peças jurídicas, pareceres, contestações e recursos junto ao Poder Judiciário. A evolução para o Super Sapiens, apoiada pela Datainfo, permitiu a modernização da interface, uso do sistema em *smartphones* e *tablets*, melhorias nos mecanismos de pesquisa e obtenção de informações, maior velocidade de resposta, geração automática de subsídios para defesa judicial, além de diferentes soluções de Inteligência Artificial e de Automatização do trabalho (INFORCHANNEL, 2022).

A velocidade também está no manejo dos processos por parte dos procuradores federais, pois, o Super Sapiens permite respostas mais rápidas da AGU aos prazos recursais com o monitoramento das ações, controle de fluxos e sugestão qualificada de elaboração das peças jurídicas. Um benefício não apenas para os servidores do órgão, mas para todos os cidadãos brasileiros. Para Marcelo Ferrari, vice-presidente e co-fundador da Datainfo, este é mais um exemplo da mobilização do setor público na transformação digital, movimento no qual a Datainfo participa ativamente no desenvolvimento de soluções tecnológicas personalizadas. “O setor público está procurando cada vez mais por automação, pois, sem tecnologia é impossível processar de forma moderna e ágil dados de pessoas e empresas de um país com as dimensões do Brasil. A gestão de TI eficiente traz diversos benefícios para a sociedade, como ganho em eficiência operacional, tornando os processos das instituições públicas mais

transparentes, acelera a execução das tarefas dos servidores públicos, reduz a carga de trabalho e, o mais importante, entrega serviços de qualidade aos brasileiros”, declara Ferrari (INFORCHANNEL, 2022).

Destarte, como vislumbramos acima, a Advocacia-Geral da União (AGU), sendo um dos órgãos essenciais para o funcionamento do Judiciário no Brasil, conta com um *software* jurídico para lhe apoiar nas demandas judiciais e representar o governo federal na Justiça e na esfera administrativa, perante a sociedade. Assim, é notório perceber que o *software* se faz presente também em órgão público, para otimizar e modernizar os processos, as incumbências designadas a ele. Deste modo, para uma melhor usabilidade do *software* e uma gerência assertiva, para garantir a continuidade e o funcionamento da ferramenta, é essencial para o escritório dispor de uma equipe capacitada da consultoria ao suporte, seja ela interna, ou oriunda de um fornecedor, para garantir esse respaldo. Assim, vê-se a importância da de qualificar a equipe, para ter um melhor aproveitamento e *performance* da ferramenta.

1.2 DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO *SOFTWARE* JURÍDICO PARA A GESTÃO DO CONTENCIOSO E DEMAIS ATIVIDADES DO ESCRITÓRIO

Um ERP significa *Enterprise Resource Planning*¹ – traduzindo do inglês, “Planejamento dos Recursos da Empresa”. Logo, sistema ERP nada mais é do que um *software* de gestão empresarial que serve para automatizar processos manuais, armazenar dados e unificar a visualização de resultados (SENIOR, s.d.). É uma poderosa ferramenta para fazer o negócio evoluir e também garantir mais competitividade no mercado. Afinal, com a Indústria 4.0 trazendo transformações significativas para vários segmentos, não faz mais sentido utilizar processos manuais e ultrapassados. Empresas que buscam se atualizar e ter uma alta *performance* investem em *softwares* que proporcionem mais qualidade aos seus processos e facilitem na hora de tomar decisões para crescer. Para isso, é preciso garantir que as ferramentas utilizadas sejam aproveitadas ao máximo (CONSISTEM, 2019).

Que o ERP é uma importante ferramenta, já sabemos, porém, há muitos erros após a implementação que acabam trazendo transtornos e a sensação de que não houve mudanças significativas. Isso acontece porque existe um esforço temporário em extrair o potencial do

¹ **ERP:** é um sistema de gestão que permite acesso fácil, integrado e confiável aos dados de uma empresa. A partir das informações levantadas pelo software, é possível fazer diagnósticos aprofundados sobre as medidas necessárias para reduzir custos e aumentar a produtividade.

software. Depois da implementação e após algum tempo de uso, a rotatividade de funcionários faz com que outros colaboradores precisem ensinar os novos como utilizar o *software*. Muitas vezes, são colaboradores que não têm domínio total da ferramenta, o que faz com que o sistema seja utilizado de forma incorreta e pouco proveitosa. Outro cenário possível são os usuários que não conseguem aceitar as funcionalidades por estarem acostumados com a forma antiga de trabalho (CONSISTEM, 2019).

Outrossim, para garantir aproveitamento do *software* implementado, é fundamental preparar os usuários que utilizarão a plataforma antes mesmo da implementação, para estarem habituados ao novo formato de gestão. Insta salientar, que o escritório deverá organizar as equipes de cada setor, assim como, as necessidades e dúvidas a serem apresentadas no momento do treinamento, para que o consultor possa ensinar o usuário primeiramente com instruções técnicas e paralelamente apoio nas dificuldades usuais da ferramenta.

Projetar o momento da implementação do *software*, é fundamental. Esse momento de capacitação é crucial para conseguirem desenvolver o gerenciamento de processos e demais atividades do escritório, pois, não basta aprender as técnicas, é preciso entender como o processo funciona. Por isso, o ideal é ter um treinamento intensivo para que todos consigam explorar as funcionalidades que a ferramenta oferece, e possa gerir as rotinas dos diretores, gerentes, advogados e advogados credenciados se esse for o foco em departamento jurídico ou realizar a automatização dos processos de planejamento estratégico, definição e cobrança de honorários, processos, correspondentes e gestão de equipe. Deste modo, após a implementação e capacitação das equipes, será possível gerenciar com assertividade, todas as informações sobre as novas intimações, processos, andamentos processuais, pendências, relatórios gerenciais, agenda individual ou da equipe, entre outras atividades. Assim, cada usuário terá controle de suas demandas individuais, enquanto o *controller* ou gestor, terá a visão ampla da produtividade do escritório.

1.3 O *SOFTWARE* JURÍDICO E SUA (POSSÍVEL) CONTRIBUIÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO: A TECNOLOGIA EM AUXÍLIO A UMA BOA ADVOCACIA

No intuito de obterem maior eficiência e qualidade em meio à competitividade, os escritórios de advocacia buscam uma modernização de suas estruturas organizacionais e

administrativas, e o surgimento de novas bancas colocam os escritórios mais antigos numa preocupação frequente, que é a revisão de seus conceitos e métodos de gestão (OAB, 2022).

Independentemente do porte do escritório, quando o advogado pretende iniciar sua carreira, deve pensar na utilização de novas soluções que auxiliarão na rotina da organização. Os escritórios muitas vezes encontram dificuldades em se desenvolverem, por falta de gerenciamento e organização na estrutura do negócio. Portanto, ao se falar na expansão do escritório de advocacia, é indispensável um *software* jurídico de modo a contribuir na produtividade e acompanhamento preciso dos prazos. Assim, um escritório que detém de tecnologia e ferramentas gerenciais, e de um método definido de gestão, estará à frente da concorrência.

Partindo dessa compreensão, de planejamento do escritório, o poeta Lewis Carroll, ao escrever sua obra Alice no País das Maravilhas (1862), tornou célebre a frase dita pelo gato Cheshire à Alice: “Se você não sabe para onde ir, qualquer caminho serve”. Portanto, é cristalino dizer que a frase se encaixa em muitas situações da vida cotidiana, contudo, vamos utilizá-la aqui para falar sobre planejamento do escritório, quando adquirem o *software* jurídico com intuito em modernizar e automatizar as atividades da organização.

Vale relembrar como os escritórios trabalhavam antes da tecnologia inserida no meio jurídico. Há décadas, quando se falava em tecnologia para automação, rapidamente vinha o exemplo dos editores de texto. Embora as planilhas fossem necessárias, ficavam restritas aos departamentos de controle e financeiro, quase um assunto à parte. A captura de informação estava associada à contratação de estagiários para consultar os tribunais e inserir os dados em ferramentas que hoje são consideradas arcaicas. É muito difícil imaginar um escritório de advocacia ou um departamento jurídico que consiga ser eficiente e eficaz sem o aparato tecnológico disponível atualmente. (CONJUR, 2022).

Observando o cenário, é evidente dizer que o escritório ou departamento jurídico, com o objetivo em oferecer serviços de qualidade e celeridade aos clientes, deverá investir no *software* jurídico, para automatização das informações e conseqüentemente aumento de produtividade para a banca. Sair da zona de conforto, requer mudança na mentalidade para se adequar as mudanças emergentes, mesmo que tenham aversão à tecnologia, será preciso se habituar a nova era digital.

Em face do cenário atual, o mundo foi afetado pela pandemia de COVID-19, sendo um vírus infeccioso, identificado na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China, e caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março

de 2020, como pandemia COVID-19. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade (PAHO ORG, s.d.).

Em razão da pandemia, para evitar a disseminação do vírus, Cortes no mundo todo fecharam suas portas. No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução 313, de 19 de março de 2020, estabeleceu regime de plantão extraordinário, segundo o qual fora suspenso o trabalho presencial de magistrados e servidores de todos os ramos da Justiça, mantidas, porém, as atividades essenciais e o atendimento às partes e aos advogados de forma remota. O fechamento dos foros foi tendência que se verificou em todo o globo. Mas se as portas físicas foram cerradas, as virtuais foram abertas, em níveis até então imprevisos (TRF4, 2021).

Nos Estados Unidos, o *Judicial Conference of the United States* (Conferência dos Estados Unidos), órgão de cúpula da Justiça Federal estadunidense, aprovou ainda em março o uso disseminado de videoconferência para manutenção dos procedimentos criminais e cíveis em curso. Na mesma época, os Judiciários dos estados federados também já estavam usando em larga escala as audiências virtuais, o que é exemplificado por evento ocorrido no Texas, no qual, em apenas uma sessão, um único juiz ouviu 51 casos por videoconferência (TRF4, 2021).

Voltando ao plano nacional, o uso de sistemas de processo eletrônico e de audiências virtuais manteve a Justiça operando em níveis próximos aos de normalidade. Só entre abril e agosto de 2020, por exemplo, já haviam sido realizadas mais de 360 mil videoconferências para audiências e reuniões nos juízos e nos tribunais brasileiros apenas pela plataforma disponibilizada pelo CNJ (TRF4, 2021).

A realização de audiências virtuais foi, então, tornada regra pelo Conselho Nacional de Justiça, que, por meio da Resolução 314, de 20 de abril de 2020, passou a excepcioná-la apenas diante de comprovada impossibilidade técnica ou prática de sua realização, a ser constatada por decisão do juiz competente (TRF4, 2021).

Essa previsão foi reforçada pelo CNJ na Resolução 322, de 1º de junho de 2020, ao enunciar que “as audiências serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência” (art. 5º, IV). Assim, somente se técnica ou faticamente impossível a audiência não se dará no plano virtual e, somente em tais hipóteses, poderá ser adiada. Com efeito, a pandemia acabou por forçar a implementação de tecnologias já previstas e disponíveis e acelerar transformações iniciadas, mas ainda incipientes (TRF4, 2021).

Trata-se de uma tarefa difícil, contudo, como lembra Richard Susskind, pesquisador e bacharel em Direito pela universidade de Glasgow e doutor em Direito e computadores pela universidade de Oxford, diz que o medo da novidade é fator que desincentiva a inovação,

sobretudo em campo naturalmente conservador, como o Judiciário. A isto se alia um “rejeicionismo irracional”, que repele novidades antes que possam ser minimamente avaliadas; e uma “miopia tecnológica”, que impede de enxergar além, pois, o olhar está fixado no presente e nas possibilidades por estas oferecidas, ignorando que as tecnologias avançam rápida e constantemente, ofertando possibilidades múltiplas para quem tiver a mente aberta. Um fato, entretanto, é inegável: o Judiciário se manteve funcionando durante a pandemia, e isso se deve, essencialmente, à tecnologia. Trata-se de constatação irrefutável, que pode, pelo menos, sensibilizar os céticos e impulsionar maiores investigações na área de intersecção entre acesso à justiça e inovação (TRF4, 2021).

Posto isto, a tecnologia trouxe melhoria e transformação no Judiciário, mostrando que é preciso ser flexível e se adequar à modernidade, sem receio da novidade, e permitir explorar das soluções tecnológicas que o mercado tem a oferecer, que sigam o respeito ao direito e a lei. Assim, é importante que os advogados resistentes a mudança, veja de forma positiva, pois, garantirá resultados mais estratégicos para as bancas jurídicas.

Outrossim, as últimas décadas foram marcadas por diversas revoluções sociais e tecnológicas, principalmente com a chegada da internet. Na chamada quarta revolução industrial, ou “Indústria 4.0”, a promessa de inserção da *internet* é ainda maior, *Internet* das Coisas (IoT, na sigla em inglês), Inteligência Artificial (IA), Robótica, Metaverso e *Blockchain* são tecnologias que estão revolucionando nossos modos de vida. Agora, a Sociedade 5.0 surge para integrar totalmente a tecnologia ao meio ambiente e ao ser humano. Seus objetivos são claros: reduzir a desigualdade social e os problemas causados por nossa interferência na natureza, aumentar a expectativa de vida das pessoas, a produção de alimentos e meios de subsistência e fomentar ideias e projetos de impacto global (BLOG SARAIVA EDUCAÇÃO, 2022).

É justamente deste amplo movimento que nasce a Advocacia 5.0, uma elaboração que antecipa os rumos da sociedade civil e prepara o Direito para estar à frente desta transição. Isto se difere da forma como o campo Jurídico se comporta historicamente, aguardando que a sociedade se transforme para que a posteriori possa incorporar estas transformações no seu dia a dia, normatizar e legislar sobre elas. Portanto, podemos definir a Advocacia 5.0 como um conjunto de técnicas, processos e cultura que dão suporte à inserção da tecnologia, advinda da quarta revolução industrial (BLOG SARAIVA EDUCAÇÃO, 2022).

2 A AUTOMATIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SOFTWARE JURÍDICO E ENGAJAMENTO COM A EQUIPE

O *software* jurídico é uma ferramenta tecnológica criada para tornar a rotina dos advogados mais ágil, eficiente e produtiva. Esses programas são desenvolvidos com base nas necessidades do mercado jurídico e têm como objetivo auxiliar os profissionais a executarem suas tarefas de forma mais eficaz, economizando tempo e recursos.

Os *softwares* jurídicos são capazes de fornecer informações precisas e atualizadas sobre questões jurídicas, permitindo que os advogados estejam sempre atualizados sobre as novidades e mudanças na legislação. Além disso, os sistemas oferecem uma ampla variedade de funcionalidades, que podem auxiliar na gestão e controle das atividades advocatícias de forma geral. Dentre as funcionalidades mais comuns, destacam-se o controle de receitas e despesas dos escritórios, padronização de rotinas, gestão de processos e tarefas, cadastramento de clientes e histórico das atividades realizadas com eles.

Essas soluções são projetadas para simplificar e centralizar a gestão de todas as atividades relacionadas à advocacia, desde o primeiro contato com o cliente até o ajuizamento de ações, prazos e compromissos. Além disso, elas permitem a otimização do tempo, redução de custos e aumento da produtividade, permitindo que os escritórios ofereçam serviços jurídicos mais eficientes e de qualidade para seus clientes.

Assim, para garantir que o escritório de advocacia esteja operando de forma eficiente e eficaz, é importante otimizar o tempo da equipe e modernizar os processos da empresa. Uma maneira de fazer isso é por meio da automação de tarefas recorrentes, como a gestão de documentos, prazos processuais, controle de processos e cadastro de clientes.

Ao utilizar um *software* jurídico, o escritório pode simplificar essas tarefas e reduzir a probabilidade de erros humanos, atrasos e perda de informações. Além disso, a implementação do *software* pode liberar tempo para a equipe se dedicar a outras atividades e projetos estratégicos, impactando positivamente na visão dos clientes que cobram por celeridade.

A jurista Ana Paula de Oliveira Castro em sua obra “Gestão do Tempo e da Produtividade para Advogados” (2020), destaca a importância de uma gestão eficiente do tempo para os profissionais da área jurídica. Segundo a autora, a gestão adequada do tempo permite ao advogado ser mais produtivo, gerando mais resultados em menos tempo, além de permitir uma melhor qualidade de vida e redução do estresse.

O doutrinador e especialista em tecnologia da informação, Gustavo Rocha, em seu livro “Advocacia Digital: Estratégias para Transformar seu Escritório de Advocacia” (2021), ele aborda a importância da gestão do tempo na advocacia, especialmente em um cenário cada vez mais digital e conectado. Rocha destaca a necessidade de equilibrar o uso da tecnologia

com o gerenciamento eficiente do tempo, a fim de obter melhores resultados e produtividade no trabalho jurídico.

Além disso, Gustavo Rocha ressalta em sua obra a importância de ferramentas tecnológicas que possam auxiliar na gestão do tempo, como *softwares* de gestão de tarefas e projetos, aplicativos de controle de tempo e até mesmo inteligência artificial para a automatização de tarefas rotineiras. Segundo Rocha, a gestão eficiente do tempo é fundamental para a satisfação dos clientes, uma vez que um atendimento rápido e eficaz pode ser um diferencial competitivo no mercado jurídico atual.

No entanto, é importante lembrar que além da gestão de tempo, e a implementação do *software* jurídico não são suficientes para garantir a eficácia dos processos e o engajamento da equipe. É necessário treinar e engajar adequadamente a equipe na utilização da nova ferramenta, receberem suporte técnico e estabelecer um canal de comunicação para *feedback* e sugestões de melhoria. Dessa forma, a equipe pode se familiarizar com o *software* e aproveitar ao máximo, seus recursos.

Ao modernizar os processos e automatizar tarefas, o escritório de advocacia pode garantir uma melhor organização e produtividade, além de uma redução nos custos operacionais. Além disso, o uso de tecnologia pode melhorar a celeridade e a transparência dos processos, beneficiando tanto a equipe quanto os clientes da empresa. Porém, é importante que a liderança incentive a equipe a se adaptar às mudanças e esteja disposta a oferecer o suporte necessário para garantir uma transição suave para o novo sistema. Dessa forma, o escritório pode aproveitar ao máximo os benefícios da modernização e obter um diferencial competitivo no mercado.

Nesse sentido, o doutrinador John Kotter (1996) em sua obra *Leading Change* (Liderando Mudanças), que:

[...]. A transformação real começa quando um grande número de pessoas começa a internalizar uma nova visão e alterar seu comportamento de acordo com ela (p. 20).

[...]. Sem um senso de urgência, as pessoas são menos dispostas a fazer os sacrifícios necessários para alcançar uma nova visão (p. 64).

Com base nas citações de Kotter, é possível perceber que a transformação efetiva começa quando muitas pessoas adotam uma nova visão e mudam seu comportamento em conformidade. Além disso, um senso de urgência é fundamental para motivar as pessoas a fazer os sacrifícios necessários para alcançar essa nova visão.

Essas ideias são relevantes para a implementação de *software* jurídico, pois a mudança de processos pode exigir que a equipe adote uma nova maneira de trabalhar e, portanto,

precisará de um senso de urgência e apoio para internalizar a nova visão e mudar seu comportamento.

Deste modo, para aumentar o engajamento da equipe com a implementação do *software* jurídico, é possível promover campanhas de conscientização sobre os benefícios do novo sistema, mostrar as vantagens competitivas que ele pode proporcionar e reconhecer o desempenho dos colaboradores que melhor utilizam a ferramenta.

Em suma, a implementação de um *software* jurídico eficiente e o engajamento da equipe na sua utilização pode trazer grandes benefícios para o escritório de advocacia, desde que haja um planejamento e umas estratégias adequadas para sua implantação e utilização por parte da equipe.

A adoção de *softwares* jurídicos no mercado de advocacia tem sido cada vez mais comum, visto que essas ferramentas podem contribuir para a otimização e modernização dos processos e atividades do escritório de advocacia, além de auxiliar na gestão da informação e na tomada de decisões estratégicas, conforme já mencionado no capítulo anterior.

Assim, segundo o jurista Alexandre Atheniense, em seu livro “Direito na Era Digital” (2016), os *softwares* jurídicos podem ser utilizados para gerenciar processos, contratos e documentos, automatizar tarefas, controlar prazos, além de promover uma maior integração entre os membros da equipe e uma maior transparência no fluxo de trabalho. Esses fatores são essenciais para a melhoria da produtividade e eficiência do escritório.

Ademais, o doutrinador Eduardo Couture, em sua obra “Fundamentos do Direito Processual Civil” (2013), destaca que a utilização de tecnologia na advocacia pode trazer benefícios como a redução de custos, o aumento da rapidez na prestação de serviços, e a melhoria na qualidade do trabalho. Portanto, a automação e modernização dos processos no escritório pode ser uma estratégia importante para aumentar a efetividade do trabalho jurídico.

Nesse sentido, Peter Drucker, um dos mais influentes pensadores da administração moderna, em seu livro “A Sociedade Pós-Capitalista” (1993), enfatiza que a tecnologia é um dos principais fatores impulsionadores das mudanças na sociedade e nos negócios, e que as empresas que não conseguem acompanhar as mudanças tecnológicas estão fadadas ao fracasso. Drucker argumenta que a tecnologia pode ser vista como um recurso estratégico que pode ser utilizado para melhorar a eficiência e a eficácia do trabalho jurídico, aumentando a produtividade e reduzindo os custos operacionais. Portanto, a adoção de *softwares* e outras tecnologias pode ser fundamental para manter a competitividade no mercado jurídico.

Drucker também destaca que a tecnologia não é uma panaceia para todos os problemas empresariais, mas sim uma ferramenta que pode ser utilizada para maximizar a

eficiência e eficácia da organização. Portanto, é importante que a implementação do *software* jurídico seja acompanhada por mudanças nos processos e na cultura organizacional do escritório, para que os benefícios sejam efetivos e sustentáveis.

É importante ressaltar que a tecnologia não apenas impulsiona as mudanças na sociedade e nos negócios, mas também muda a forma como as pessoas trabalham e interagem entre si. A implementação de tecnologias como o *software* jurídico pode melhorar a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe, permitindo que trabalhem de forma mais integrada e eficiente. Além disso, a adoção de tecnologia pode ser um fator importante para atrair e reter talentos, já que muitos profissionais valorizam a utilização de ferramentas tecnológicas avançadas em seu ambiente de trabalho.

Dessa forma, a implementação do *software* jurídico pode ser uma forma de aumentar a satisfação e o engajamento dos colaboradores, uma vez que permite que eles desempenhem suas tarefas com mais facilidade e eficiência. Isso pode levar a um aumento da qualidade do trabalho realizado e, conseqüentemente, à satisfação dos clientes. Além disso, a utilização de tecnologia pode transmitir uma imagem de modernidade e inovação ao escritório, o que é um fator importante na atração de novos clientes e no fortalecimento da reputação da empresa no mercado jurídico.

Vale destacar que, de acordo com a teoria da motivação de Maslow, as necessidades básicas dos indivíduos devem ser atendidas para que eles se sintam motivados a agir em prol dos objetivos da organização. Portanto, é importante que a liderança do escritório proporcione treinamentos e suporte técnicos adequados para os colaboradores e que reconheça e valorize a utilização eficiente do *software* jurídico como uma das principais metas da equipe.

Partindo dessa compreensão da automatização e modernização na área jurídica, a Advocacia-Geral da União — AGU, atua na representação em juízo e orientação jurídica do governo federal. Para acompanhar o andamento de ações e documentos jurídicos de interesse do Executivo nos 22 tribunais federais do país, dois de seus procuradores com conhecimento em programação criaram o *software* Sapiens. Contudo, a AGU precisava de apoio para se dedicar à evolução do sistema de inteligência e, para isso, chamou a *Datainfo*, que disponibilizou serviços de outsourcing (em português, terceirização) é uma prática empresarial que consiste em transferir tarefas, operações, trabalhos ou processos para uma força de trabalho externa para agilizar o projeto (INFORCHANNEL, 2022).

Considerado o principal ativo tecnológico da AGU, o Super Sapiens conta com mais de 100 mil usuários internos e externos, um *petabyte* de armazenamento e movimenta um milhão de intimações da AGU pelo Poder Judiciário por mês o que permite não só o

monitoramento de documentos de interesse, mas também o uso da inteligência artificial para sugerir, consoante o assunto e a relevância da tese discutida, a redação de peças jurídicas, pareceres, contestações e recursos junto ao Poder Judiciário. A evolução para o Super Sapiens, apoiada pela *Datainfo*, permitiu a modernização da interface, uso do sistema em *smartphones* e *tablets*, melhorias nos mecanismos de pesquisa e obtenção de informações, maior velocidade de resposta, geração automática de subsídios para defesa judicial, além de diferentes soluções de Inteligência Artificial e de Automatização do trabalho (INFORCHANNEL, 2022).

A velocidade também está no manejo dos processos por parte dos procuradores federais, pois o Super Sapiens permite respostas mais rápidas da AGU aos prazos recursais com o monitoramento das ações, controle de fluxos e sugestão qualificada de elaboração das peças jurídicas. Um benefício não apenas para os servidores do órgão, mas para todos os cidadãos brasileiros. Para Marcelo Ferrari, vice-presidente e cofundador da *Datainfo*, este é mais um exemplo da mobilização do setor público na transformação digital, movimento no qual a *Datainfo* participa ativamente no desenvolvimento de soluções tecnológicas personalizadas.

Nesse sentido:

O setor público está procurando cada vez mais por automação, pois, sem tecnologia é impossível processar de forma moderna e ágil dados de pessoas e empresas de um país com as dimensões do Brasil. A gestão de TI eficiente traz diversos benefícios para a sociedade, como ganho em eficiência operacional, tornando os processos das instituições públicas mais transparentes, acelera a execução das tarefas dos servidores públicos, reduz a carga de trabalho e, o mais importante, entrega serviços de qualidade aos brasileiros”, declara Ferrari (INFORCHANNEL, 2022).

Em um país tão vasto como o Brasil, a tecnologia tem sido uma grande aliada na modernização e agilidade dos processos públicos. Com a mobilização do setor público na transformação digital, cada vez mais soluções tecnológicas personalizadas são desenvolvidas para atender às necessidades das instituições governamentais. E como resultado, a sociedade se beneficia com processos mais transparentes, maior eficiência operacional e serviços de qualidade entregues pelos servidores públicos. O exemplo da AGU e o uso do Super Sapiens é apenas um dos muitos casos de sucesso na gestão de TI no setor público. É evidente que a adoção da tecnologia é um caminho sem volta e necessário para a modernização do serviço público no Brasil.

2.1 ADOÇÃO BEM-SUCEDIDA DO SOFTWARE JURÍDICO: ESTRATÉGIAS E PASSOS FUNDAMENTAIS PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA NO COTIDIANO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

É importante ressaltar que a utilização de um *software* jurídico pode trazer diversos benefícios para a rotina de um escritório de advocacia. No entanto, para que esses benefícios sejam efetivamente alcançados, é necessário que os colaboradores saibam utilizar a ferramenta de forma adequada e eficiente.

É essencial que a equipe de um escritório de advocacia esteja devidamente capacitada para a utilização eficiente de um *software* jurídico. Afinal, a adoção bem-sucedida da ferramenta pode trazer inúmeros benefícios para a gestão de processos e para o crescimento do negócio. Como destaca *Senior* (s.d.), um ERP (*Enterprise Resource Planning*) é capaz de automatizar processos manuais, armazenar dados e centralizar a visualização de resultados, tornando-se uma ferramenta poderosa para aumentar a eficiência operacional e a competitividade no mercado.

Portanto, investir na capacitação da equipe e na utilização de ferramentas tecnológicas é fundamental para a evolução dos escritórios de advocacia no cenário atual. Com a transformação digital em curso, é essencial abandonar os processos manuais ultrapassados e buscar soluções inovadoras para otimizar os processos e melhorar a qualidade do trabalho realizado. As empresas que investem em *softwares* modernos, capazes de proporcionar mais agilidade e qualidade às atividades realizadas, tendem a ter melhor desempenho no mercado (CONSISTEM, 2019).

De acordo com Souza (2014), a capacitação e o treinamento contínuo dos usuários são fundamentais para garantir a eficiência e eficácia do *software*, além de reduzir a resistência à mudança e aumentar a aceitação pelos usuários. Para a autora, é importante que os colaboradores estejam preparados para utilizar as ferramentas disponíveis e extrair o máximo de seus recursos, o que pode ser alcançado por meio de um programa de treinamento contínuo.

Luciane Moessa de Souza, em seu artigo “A importância da capacitação e do treinamento para o sucesso na implementação de *softwares* jurídicos”, destaca que a capacitação dos usuários do *software* é essencial para garantir que a ferramenta seja utilizada de forma eficiente e eficaz. A autora ressalta ainda que a capacitação e o treinamento podem ajudar a reduzir resistências à mudança, aumentando a aceitação da nova tecnologia pelos colaboradores do escritório. Além disso, destaca que a capacitação não deve ser vista como um processo pontual, mas sim contínuo, com a realização de treinamentos periódicos para a atualização dos conhecimentos e habilidades dos usuários do *software*.

Já Chiavenato (2000) destaca que a capacitação é um processo contínuo de aprendizagem, que visa desenvolver as competências e habilidades necessárias para desempenhar as atividades da empresa de forma eficiente e eficaz. Nesse sentido, a capacitação

e o treinamento dos colaboradores do escritório no uso do *software* jurídico são fundamentais para que a ferramenta seja efetivamente utilizada na gestão do contencioso e demais atividades. Afinal, de nada adianta investir em uma tecnologia de ponta se não houver um domínio adequado da sua operação e funcionalidades.

Deste modo, investir em um programa de treinamento contínuo é essencial para manter a equipe atualizada e capacitada para utilizar todas as funcionalidades da ferramenta, garantindo que a adoção do *software* jurídico seja bem-sucedida no cotidiano do escritório. Além disso, é importante ressaltar que a escolha do *software* jurídico deve ser feita de forma cuidadosa e estratégica, levando em consideração as necessidades específicas do escritório e as funcionalidades oferecidas pela ferramenta. É preciso avaliar se o *software* atende às demandas da equipe e se é compatível com a rotina de trabalho do escritório, evitando investimentos em ferramentas que não agreguem valor ao negócio.

Outro ponto relevante é a segurança das informações armazenadas no *software* jurídico, que devem ser protegidas de acordo com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados dos clientes e do escritório. Nesse sentido, é importante escolher um *software* que tenha medidas de segurança adequadas e que esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Investir em um *software* jurídico é uma estratégia importante para a gestão eficiente do escritório, mas é preciso escolher a ferramenta correta e promover um treinamento contínuo para a equipe, a fim de garantir que a adoção do *software* seja bem-sucedida e que os dados do escritório e dos clientes estejam protegidos.

A LGPD é uma legislação recente, criada para regulamentar a proteção de dados pessoais em território nacional e tem como objetivo garantir a privacidade e a segurança dos dados pessoais coletados, armazenados, processados e compartilhados. Portanto, é fundamental que os escritórios de advocacia estejam em conformidade com as exigências da LGPD, especialmente quando se trata do tratamento de dados sensíveis de seus clientes, como informações financeiras e de saúde. Além disso, é importante que o *software* jurídico escolhido esteja em consonância com as exigências da LGPD, garantindo que todas as informações sejam armazenadas de forma segura e confidencial.

Outrossim, o treinamento dos colaboradores pode trazer benefícios como o aumento da produtividade e motivação da equipe, bem como a redução de erros e retrabalhos. Conforme destaca Biehl (2011), a capacitação dos funcionários é um investimento estratégico para a empresa, que pode resultar em um melhor desempenho, maior satisfação dos clientes e, consequentemente, em um aumento da lucratividade.

Nesse sentido, Richard Susskind em sua obra “*Tomorrow's Lawyers*” (2013, p. 85), destaca que:

A tecnologia não é uma ameaça à profissão jurídica. Ela é uma ferramenta poderosa que pode ajudar os advogados a prestar serviços melhores e mais eficientes aos seus clientes.

De acordo com Susskind (2013), a tecnologia pode ser vista como uma aliada dos advogados na prestação de serviços mais eficientes e de qualidade aos clientes. Com o uso de *softwares* jurídicos, é possível automatizar tarefas e obter informações atualizadas sobre questões jurídicas, o que pode aumentar a produtividade dos escritórios de advocacia. Dessa forma, é importante que os profissionais do direito estejam atentos às mudanças tecnológicas e busquem se atualizar para aproveitar os benefícios que a tecnologia pode oferecer.

Um treinamento adequado permite que os colaboradores compreendam as funcionalidades do *software* e saibam utilizá-lo para atender às necessidades específicas do escritório e dos clientes. Além disso, o treinamento contínuo garante que a equipe esteja sempre atualizada em relação às atualizações e novas funcionalidades do *software*, maximizando seu uso e evitando retrabalhos.

De acordo com um estudo realizado pela consultoria Deloitte, empresas que investem em treinamento e desenvolvimento possuem 2,3 vezes mais chances de serem líderes de mercado do que aquelas que não o fazem (DELOITTE, 2021). Isso mostra a importância do investimento em treinamento para a competitividade do escritório de advocacia.

Além disso, o treinamento contínuo pode ser visto como uma forma de motivar a equipe, já que demonstra o investimento do escritório no desenvolvimento profissional dos colaboradores. Segundo o levantamento da Sociedade Brasileira de Coaching, 91% dos profissionais se sentem mais motivados quando recebem treinamento e capacitação (SBC, 2021).

Um sistema de gestão empresarial (ERP) pode ser uma das ferramentas utilizadas no treinamento e desenvolvimento da equipe, pois permite a automação de processos e a tomada de decisões mais eficientes. Dessa forma, o investimento em treinamento não deve ser visto somente como uma forma de aprimorar o conhecimento técnico da equipe, mas também como um meio para aproveitar ao máximo os recursos tecnológicos disponíveis, como o ERP. Um ERP significa *Enterprise Resource Planning* – traduzindo do inglês, “Planejamento dos Recursos da Empresa”. Logo, sistema ERP nada mais é do que um *software* de gestão empresarial que serve para automatizar processos manuais, armazenar dados e unificar a visualização de resultados (SENIOR, s.d.).

A implementação de um ERP é uma importante ferramenta para a gestão empresarial, porém, muitas vezes após sua implantação ocorrem erros que podem trazer transtornos e a sensação de que não houve mudanças significativas. Isso ocorre devido ao esforço temporário em extrair o potencial do *software*. Após algum tempo de uso e com a rotatividade de funcionários, novos colaboradores precisam ser treinados para utilizarem o sistema, muitas vezes por colaboradores que não têm domínio total da ferramenta, o que pode levar ao uso incorreto do sistema. Além disso, alguns usuários podem não aceitar as funcionalidades do ERP por estarem acostumados com a forma antiga de trabalho (CONSISTEM, 2019).

De acordo com Fellows et al. (2021), a Indústria 4.0 traz transformações significativas para vários segmentos, e não faz mais sentido utilizar processos manuais e ultrapassados. A Indústria 4.0 é uma revolução tecnológica que visa a integração entre os sistemas físicos e digitais, permitindo a automação de processos e a coleta de dados em tempo real. Essa abordagem utiliza tecnologias como inteligência artificial, internet das coisas, big data e computação em nuvem para tornar as empresas mais eficientes, flexíveis e competitivas.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022), desde 2020 é permitido que os vulneráveis e excluídos digitais participem de audiências por videoconferência a partir das salas disponibilizadas pelo Poder Judiciário nos fóruns, nos termos da Resolução CNJ n. 341/2020. Além disso, em 2021, o Conselho publicou a Recomendação CNJ n. 101/2021 e orientou os tribunais brasileiros a disponibilizarem, em suas unidades físicas, pelo menos um servidor em regime de trabalho presencial durante o horário de expediente regimental para atendimento aos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça.

Conforme o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em seu site oficial em 5 de julho de 2022, foi aprovada a Recomendação CNJ n. 130/2022, que tem como objetivo recomendar a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) nos tribunais para melhorar o acesso à Justiça. Segundo o texto divulgado, os Pontos de Inclusão Digital consistirão em salas que permitam, de forma adequada, a realização de atos processuais, principalmente depoimentos de partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, por sistema de videoconferência, bem como a realização de atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372/2021. Além disso, destaca-se a importância da preparação dos usuários antes da implementação do sistema, a fim de garantir seu aproveitamento. O texto mencionado sugere que as equipes de cada setor sejam organizadas previamente, assim como as necessidades e dúvidas a serem apresentadas no momento do treinamento, para que o consultor possa ensinar

o usuário primeiramente com instruções técnicas e paralelamente oferecer apoio nas dificuldades usuais da ferramenta.

Os excluídos digitais não devem ser tratados como empecilho à transformação tecnológica, cuja finalidade é garantir o acesso à justiça e não o contrário, sendo certo que novel Resolução pode proporcionar a inclusão digital de muitos cidadãos, viabilizando o acesso a múltiplos serviços estatais, mediante compartilhamento dos custos, nos mais longínquos locais do nosso Brasil de dimensões continentais (CNJ, 2022).

A denominada Justiça 4.0, portanto, amplia, sobremaneira, as possibilidades de acesso à justiça da população, inclusive das camadas mais pobres, que devem ter a faculdade de recorrer à prestação jurisdicional digital, sob pena de ficarem, na prática, alijadas do Sistema de Justiça. Como já afirmou Peter Drucker, “a melhor forma de prever o futuro é criá-lo”, e o CNJ, ao longo do último biênio, tem transformado o Judiciário brasileiro, utilizando todo o potencial tecnológico de que dispomos para maximizar o acesso à Justiça e possibilitar uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável (CNJ, 2022).

Muitos desafios ainda estão por vir e as dificuldades para tornar a justiça mais ágil e eficiente não são desprezíveis. Mas uma coisa é certa: ninguém pode negar que a Quarta Revolução Industrial já se inseriu, de maneira irreversível e como em nenhum lugar do mundo, no Poder Judiciário brasileiro (CNJ, 2022).

A implementação do *software* de gestão de processos é um passo importante para a modernização do Poder Judiciário, uma vez que ele proporciona maior agilidade e eficiência na prestação jurisdicional. É preciso lembrar que a adoção dessa tecnologia não deve deixar de lado a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos. Como já foi destacado, o treinamento intensivo é fundamental para que todos possam aproveitar as funcionalidades da ferramenta e gerenciar as rotinas com eficácia.

A modernização do Poder Judiciário é um fator essencial para garantir o acesso à justiça e para tornar a prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável. Nesse contexto, a adoção da Justiça 4.0 e a implementação de tecnologias, como o *software* de gestão de processos, são fundamentais.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Programa Justiça 4.0 com o propósito de promover o acesso à Justiça por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial. Esse programa inclui ações e projetos voltados para a implantação do Juízo 100% Digital e da PDPJ-Br, bem como a possibilidade de ampliação do grau de automação do processo judicial

eletrônico e o uso de inteligência artificial (IA), além de várias outras ações voltadas para o acesso à Justiça (CNJ, 2021).

O Programa Justiça 4.0², inclui iniciativas importantes, entre elas, destacam-se a criação de ferramentas para facilitar o acesso à informação e a participação popular, o desenvolvimento de soluções tecnológicas para aumentar a eficiência e a produtividade do Judiciário, e a realização de estudos e pesquisas para compreender melhor o impacto das novas tecnologias no setor jurídico.

O Juízo 100% Digital, por exemplo, permite que processos judiciais sejam totalmente virtuais, desde a petição inicial até a sentença final, sem a necessidade de comparecimento físico das partes ou advogados em audiências presenciais. Já a PDPJ-Br é uma plataforma integrada que permite o acesso a processos e documentos de todas as instâncias do Judiciário, de forma mais simples e intuitiva. Ambas as iniciativas têm como objetivo principal tornar o Judiciário mais ágil, eficiente e acessível à população.

Ademais, o programa busca estimular a criação de soluções tecnológicas inovadoras por *startups* e empresas de tecnologia por meio de editais de inovação e parcerias público-privadas. Essas soluções são aplicáveis a diversas áreas do Direito, desde a mediação e conciliação até a resolução de conflitos online e o monitoramento de decisões judiciais. Desse modo, é possível desenvolver ferramentas tecnológicas que contribuam para aprimorar a prestação de serviços jurídicos, tornando-os mais eficientes, ágeis e acessíveis para toda a população.

O Programa Justiça 4.0 representa uma iniciativa importante e necessária para modernizar o Judiciário e torná-lo mais acessível e eficiente, por meio do uso estratégico e responsável de tecnologias e inteligência artificial. Com a implementação das ações e projetos previstos no programa, espera-se que o acesso à Justiça seja ampliado e que os serviços prestados pelo Judiciário sejam mais efetivos e de qualidade para a sociedade como um todo.

Ademais, a modernização do Poder Judiciário e a adoção de tecnologias também são fundamentais para aprimorar a atuação dos escritórios jurídicos, que podem utilizar ferramentas tecnológicas para agilizar a comunicação e o compartilhamento de informações com seus clientes.

Segundo o jurista José Afonso da Silva, a modernização do Poder Judiciário é uma necessidade inadiável para o aprimoramento da justiça no país. Em sua obra “Curso de Direito

² Justiça 5.0: Durante a pesquisa, consideramos abordar o conceito de justiça 5.0, porém, devido à escassez de materiais disponíveis e ao foco da pesquisa em outra temática, optamos por não aprofundar esse assunto.

Constitucional Positivo” (2021), ele destaca a importância da atualização dos métodos de trabalho e tecnologias para garantir a efetividade do acesso à justiça.

Dessa forma, a utilização de tecnologias nos escritórios jurídicos e no Judiciário tornou-se fundamental para atender às crescentes demandas da sociedade moderna. Por meio da adoção de *softwares* especializados, a comunicação e o compartilhamento de informações com os clientes podem ser aprimorados, gerando benefícios tanto para os advogados quanto para as partes envolvidas. Da mesma forma, a implementação de soluções tecnológicas no Judiciário pode agilizar a tramitação dos processos e facilitar o acesso à informação, aumentando a eficiência e a transparência do sistema judicial. Em suma, a incorporação de tecnologias inovadoras é fundamental para aprimorar os serviços jurídicos e contribuir para o fortalecimento da justiça em nosso país.

Assim, é imprescindível que se invista na modernização do sistema judiciário brasileiro, seja por meio de ações como o Programa Justiça 4.0 ou por iniciativas próprias dos escritórios de advocacia. O resultado esperado é a melhoria do acesso à justiça e a prestação de serviços jurídicos mais eficientes e satisfatórios para a sociedade.

3 O ACESSO À JUSTIÇA E A INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO POTENCIALIZADOS PELO USO DE *SOFTWARE* JURÍDICO: IMPACTOS NO JUDICIÁRIO E NOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

O uso de *software* jurídico tem sido cada vez mais adotado no judiciário e nos escritórios de advocacia como uma ferramenta para otimizar o trabalho dos profissionais e melhorar a eficiência do sistema judicial. Mas além de trazer benefícios práticos, essa tecnologia pode ter um impacto significativo no acesso à justiça e na garantia da Inafastabilidade da Jurisdição, fundamentais para a concretização dos direitos fundamentais.

Isso porque o uso do *software* jurídico pode facilitar o acesso à informação e documentos, tornando mais ágil o processo de busca por direitos. Além disso, a automatização de processos e a gestão do *controller* podem contribuir para a redução de custos e aumento da eficiência do escritório, permitindo a atuação em casos que, anteriormente, não seriam viáveis economicamente. Dessa forma, é fundamental que os profissionais do direito estejam atentos às possibilidades oferecidas pela tecnologia e busquem constantemente sua qualificação e atualização, de modo a garantir que essa ferramenta seja utilizada de maneira ética, responsável e em benefício da sociedade como um todo.

A Inafastabilidade da Jurisdição, prevista no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, é um dos princípios fundamentais do sistema jurídico brasileiro. Esse princípio garante a todos o acesso à justiça, ou seja, o direito de buscar a proteção de seus direitos perante o Poder Judiciário, independentemente de qualquer condição ou restrição. Como ressalta Marinoni (2017), a Inafastabilidade da Jurisdição é a pedra angular do Estado Democrático de Direito e um dos pilares da dignidade do ser humano, pois permite que os cidadãos exerçam seus direitos e garantias constitucionais de forma efetiva.

No entanto, apesar de a Inafastabilidade da Jurisdição ser um princípio fundamental, há diversas barreiras que dificultam o acesso à justiça e que afetam diretamente a efetividade do exercício desse direito. Dentre as principais causas, destacam-se o alto custo das demandas judiciais, a morosidade dos processos, a falta de informação sobre os direitos e a burocracia do sistema jurídico. Nesse contexto, o uso de *software* jurídico pode se apresentar como uma alternativa capaz de potencializar o acesso à justiça e a Inafastabilidade da Jurisdição.

Ao automatizar tarefas repetitivas, reduzir o tempo de análise de informações e aumentar a precisão do trabalho dos profissionais do Direito, o *software* jurídico pode contribuir para a diminuição dos custos dos processos, a aceleração dos trâmites judiciais e a melhoria da qualidade do atendimento aos cidadãos. Além disso, a tecnologia pode auxiliar na organização de dados jurídicos, na gestão de documentos e na produção de relatórios, permitindo um acesso mais rápido e fácil às informações necessárias para o exercício dos direitos.

No entanto, é preciso considerar que o uso de *software* jurídico não é uma solução mágica para todos os problemas do sistema jurídico brasileiro. É necessário que haja um esforço conjunto entre os profissionais do Direito e os desenvolvedores de tecnologia para que os *softwares* sejam adequados às demandas específicas do sistema jurídico e para que possam contribuir efetivamente para o acesso à justiça e a Inafastabilidade da Jurisdição.

Além disso, é importante ressaltar que o uso de *software* jurídico não se resume apenas à aquisição da ferramenta. É fundamental que os usuários, tanto no judiciário quanto nos escritórios de advocacia, estejam aptos a utilizá-la de forma adequada e eficiente. Isso inclui capacitação e treinamento constantes para que possam extrair todo o potencial dessa tecnologia e utilizá-la de maneira eficaz, contribuindo para o acesso à justiça e aprimorando a prestação jurisdicional.

Segundo Cappelletti e Garth (1988, p. 08), o direito de efetivo acesso à justiça passou a ser reconhecido como essencial à dignidade e à individualidade humana, e passou

também a materializar a garantia de reivindicação de todos os direitos e garantias que os Estados e suas constituições apontam como essenciais aos cidadãos.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal após o fim da ditadura militar e a redemocratização do país, o acesso à justiça foi expressamente materializado no inciso 5º, XXXV, que determina que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Isso relaciona diretamente o direito de acesso à justiça e a proteção de direitos individuais, e estabelece mecanismos adequados para garantir a efetivação desses direitos.

Assim, o acesso à justiça se torna uma garantia essencial de toda a sociedade e um dos elementos fundamentais para a efetivação dos demais direitos. Na prática, o acesso à jurisdição foi viabilizado no sistema jurídico brasileiro por meio da criação do *jus postulandi* dos Juizados Especiais, através da reforma do judiciário, que criou os juizados especiais, além da promulgação da Emenda Constitucional 45, de 2004, que criou o Conselho Nacional de Justiça.

É essencial para a promoção da cidadania e para a concretização de outros direitos fundamentais, pois permite que os indivíduos tenham acesso aos mecanismos necessários para reivindicar seus direitos e solucionar conflitos. Nesse sentido, é importante destacar que o acesso à justiça deve ser universal e irrestrito, garantindo que todos tenham o mesmo direito de buscar a proteção de seus interesses perante o Poder Judiciário.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em seu documento “Democratizando o Acesso à Justiça 2022”, há anos o órgão vem se empenhando na informatização do processo judicial, implementando novas ferramentas de informática, com o objetivo de substituir o papel pelo meio de comunicação virtual.

A título de exemplo, temos a instituição do PJe, como sistema de processamento de informações e de práticas de atos processuais, que data de 2013, ou seja, há mais de sete anos, o CNJ já se empenhava pela informatização dos sistemas processuais, como forma de assegurar o mais amplo acesso à justiça. É verdade que a urgência na satisfação desse objetivo tornou-se mais evidente com o grave e recente cenário epidemiológico vivenciado, não só no Brasil, mas em todo o mundo, quando, então, pudemos comprovar a certeza de um Judiciário preparado para enfrentar as adversidades, dada a resposta rápida e efetiva com que atendeu às necessidades sociais (CNJ, 2022).

Essa atividade, contudo, representa esforço contínuo. E as unidades jurisdicionais de todo o País vêm empregando esforços permanentes na intenção de se reinventarem, a cada novo dia, visando à ampliação de acesso e promovendo maior agilidade dos seus serviços, com o fim último de assegurar o direito constitucional e fundamental de todos os brasileiros à

continuidade de uma prestação jurisdicional, célere, justa e efetiva, mesmo por meio remoto. Assim, foram superadas, nesse passado recente, as dificuldades de adaptação e de aparelhamento dos órgãos judiciais para o melhor desempenho das suas tarefas institucionais, por meio virtual, absorvendo-se, com presteza, a significativa elevação da litigiosidade no País, em face dos impasses gerados neste período de Pandemia (CNJ, 2022).

De fato, são inegáveis as facilidades proporcionadas pelas ferramentas tecnológicas na prestação de serviços públicos e, especialmente, no acesso ao Judiciário. Com elas, houve melhor integração dos jurisdicionados às plataformas digitais, a permitir, mesmo nos períodos em que vigoraram medidas de distanciamento social mais rigorosas, a participação ativa dos advogados em audiências e sessões on-line, nas quais se viabilizou, inclusive, a promoção de sustentações orais, em tempo real, ou seja, simultaneamente ao julgamento das causas, a traduzir efetividade ao procedimento (CNJ, 2022).

A utilização das tecnologias digitais na área jurídica é uma tendência irreversível, que trouxe muitos benefícios para a sociedade. Com a possibilidade de participação remota em audiências e sessões de julgamento, a população pode ter acesso à justiça de forma mais rápida e eficiente, sem precisar se deslocar fisicamente para os tribunais. Além disso, a digitalização de processos judiciais permite que o trâmite das ações seja mais ágil e transparente, o que contribui para a redução de prazos e custos, bem como para a maior segurança e confiabilidade das informações. Nesse sentido, a tecnologia tem se mostrado uma aliada fundamental para a efetivação dos direitos dos cidadãos.

Nesse cenário, o Conselho Nacional de Justiça, a despeito de uma visão até então conservadora e arraigada ao formalismo, demonstrou grande capacidade de modernização do sistema judiciário brasileiro, reformulando políticas de organização judicial, no intuito de conferir maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional, sempre sob a orientação dos valores da justiça e da paz social (CNJ, 2022).

Essa postura do Conselho Nacional de Justiça em relação à modernização do sistema judiciário brasileiro é essencial para garantir a efetividade dos direitos dos cidadãos e aprimorar a prestação dos serviços públicos. A utilização das tecnologias digitais não só traz benefícios práticos, como a redução de prazos e custos, mas também proporciona maior transparência e segurança aos processos judiciais. Além disso, a modernização do sistema judiciário tem como objetivo principal atender às demandas da sociedade, garantindo a justiça e a paz social. É, portanto, uma medida necessária e urgente para o desenvolvimento do país e a promoção dos direitos humanos.

A modernização do sistema judiciário brasileiro, através da utilização de tecnologias digitais, é uma medida essencial para atender às demandas da sociedade e garantir a justiça e a paz social. Essa postura do Conselho Nacional de Justiça é importante para aprimorar a prestação dos serviços públicos e garantir a efetividade dos direitos dos cidadãos. A utilização do *software* jurídico pelos escritórios de advocacia e pela justiça, por exemplo, não só traz benefícios práticos, como a redução de prazos e custos, mas também proporciona maior transparência e segurança aos processos judiciais. Com a qualificação dos advogados e a modernização do sistema judiciário, será possível trazer acesso à justiça aos cidadãos, promover a proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição e garantir a efetividade da justiça no país.

O Brasil é o país com a maior proporção de advogados por habitante do mundo. Ao todo cerca de 1,3 milhão de advogados exercem regularmente a profissão entre 212,7 milhões de pessoas (IBGE). Proporcionalmente, há um advogado para 164 brasileiros residentes no país (OAB, 2022).

Uma das razões para o enorme número de advogados no Brasil é a abertura indiscriminada de cursos de direito pelo país. Se o número de inscritos na OAB é surpreendentemente grande, aquele referente aos estudantes de direito é estarrecedor. Existem, hoje, no país, cerca de 1,8 mil cursos jurídicos no país e, atualmente, segundo dados do próprio órgão, são mais de 700 mil alunos matriculados (OAB, 2022).

No Brasil, é comum encontrarmos uma grande quantidade de profissionais atuando na área do direito, sendo assim, torna-se necessário buscar aprimoramento constante para se destacar no mercado e oferecer um serviço de qualidade aos clientes. Neste sentido, a qualificação profissional é um fator essencial para os advogados, uma vez que possibilita acompanhar as mudanças na legislação e jurisprudência, garantindo uma atuação atualizada e eficiente. Ademais, os escritórios de advocacia podem aproveitar as vantagens das tecnologias jurídicas, tais como *softwares* de gestão de processos, a fim de otimizar o trabalho e aumentar a eficiência da equipe.

A utilização de tecnologia no setor jurídico é cada vez mais comum e necessária. Isso porque ela pode tornar os serviços mais ágeis, eficientes e acessíveis à população. *Softwares* jurídicos podem ajudar na gestão de processos, no controle de prazos, na organização de documentos, na elaboração de petições, entre outras atividades. Com isso, os profissionais podem se dedicar mais ao estudo do caso e à estratégia jurídica, o que reflete diretamente na qualidade do serviço prestado.

Com a finalidade de garantir o acesso à justiça e promover a proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição brasileira, é importante que os profissionais da área do direito trabalhem em conjunto para oferecer um serviço eficiente e acessível à população. Nesse sentido, a qualificação profissional e a utilização de tecnologia, como o *software* jurídico, são ferramentas indispensáveis para modernizar o sistema judiciário e torná-lo mais ágil, transparente e seguro.

A utilização de *software* jurídico nos escritórios de advocacia e no sistema judicial pode trazer diversos benefícios em termos de eficiência e acesso à justiça. Essas ferramentas permitem que o trabalho dos profissionais do Direito seja otimizado, permitindo que mais casos sejam tratados de maneira mais rápida e eficaz. Além disso, a utilização de tecnologias pode tornar o sistema judicial mais transparente e acessível, permitindo que mais pessoas tenham acesso aos seus direitos.

Entretanto, é importante lembrar que o uso dessas ferramentas não deve ser feito de maneira indiscriminada, sem levar em conta as implicações éticas e sociais envolvidas. O acesso à justiça é um direito fundamental e deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou econômica. Nesse sentido, é fundamental que os profissionais do Direito tenham em mente a importância de trazer igualdade e transparência para o sistema judicial, tornando-o mais acessível para todos.

É importante destacar que a utilização de *software* jurídico pode trazer desafios em termos de igualdade e transparência. Isso ocorre porque essas ferramentas muitas vezes são caras e exigem recursos e habilidades técnicas específicas para serem implementadas e utilizadas adequadamente. Isso pode dificultar o acesso a essas ferramentas para escritórios de advocacia menores ou para profissionais do Direito que trabalham em condições precárias.

Porém, é possível superar esses desafios por meio de políticas públicas que visem a democratização do acesso à tecnologia jurídica. Nesse sentido, é fundamental que o sistema judicial e os órgãos públicos invistam em capacitação e treinamento dos profissionais do Direito para o uso dessas ferramentas, além de incentivar a implementação de políticas de acesso à tecnologia que beneficiem escritórios de advocacia menores e profissionais do Direito que trabalham em condições precárias. Em suma, a utilização de *software* jurídico pode trazer diversos benefícios em termos de eficiência e acesso à justiça. Porém, é importante que essas ferramentas sejam implementadas de maneira consciente e responsável, levando em conta as implicações éticas e sociais envolvidas.

É fundamental que o acesso à justiça seja garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou econômica, e que a tecnologia jurídica seja

utilizada para promover a igualdade e a transparência no sistema judicial. Somente assim poderemos contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, mesmo que alguém não tenha todos os recursos digitais, ainda é possível acessar o Poder Judiciário. Isso significa que todos podem ter a oportunidade de resolver questões legais, mesmo que não tenham acesso a todos os recursos digitais. Por exemplo, as pessoas podem acessar serviços judiciários online usando computadores públicos em bibliotecas ou em postos de atendimento do governo. O sistema eletrônico de processo deve ser fácil de usar e entender para que todos possam acessar a justiça. Isso significa que a linguagem deve ser clara e acessível, evitando jargões legais e termos técnicos que possam confundir o cidadão comum.

A informatização processual traz inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos com papel e outros materiais. Com a promulgação da Lei 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, estabeleceram-se princípios e garantias para a expressão e a informação através da internet no Brasil.

Como resultado, o acesso à justiça foi ampliado com a implantação do processo eletrônico, tornando o processo e o acesso ao Judiciário mais fáceis e acessíveis. O direito fundamental ao acesso à ordem jurídica não se limita apenas ao ingresso gratuito no Poder Judiciário, mas sim como uma garantia universal que defende todos os direitos, independentemente do nível econômico, através de meios que possibilitam o acesso à justiça, como o direito à informação e o direito a uma justiça adequada e organizada. Por exemplo, as pessoas podem acessar informações sobre seus processos judiciais e apresentar documentos por meio do sistema eletrônico, economizando tempo e dinheiro em viagens ao fórum ou em cópias de documentos.

A Lei 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, é uma importante regulamentação do uso da internet no Brasil. Ela estabelece garantias, princípios, direitos e deveres para o uso da rede, protegendo a privacidade e os dados pessoais on-line, garantindo o exercício da liberdade de expressão na internet e abordando outros temas importantes para a comunidade virtual brasileira. Graças a essa lei, a internet se tornou mais segura e justa para os usuários brasileiros.

Como observa Pinheiro, a internet não é apenas uma rede de computadores, mas também uma rede de indivíduos que se comunicam e interagem por meio dela (PINHEIRO: 2010, p.43). Ao garantir direitos e deveres para todos os usuários da internet, o Marco Civil da Internet contribui para a construção de uma rede mundial mais inclusiva, democrática e justa.

Com o avanço da tecnologia e da digitalização dos processos, o Poder Judiciário também se adaptou à nova realidade. Nesse sentido, uma importante ferramenta para a realização de atos processuais é o domicílio judicial eletrônico. Trata-se de um meio digital de comunicação entre o Judiciário e as partes envolvidas em um processo, por meio do qual são recebidas intimações, notificações e demais comunicações processuais.

O Domicílio Judicial Eletrônico foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Federação Nacional de Bancos (Febraban), no âmbito do Programa Justiça 4.0 – Inovação e Efetividade na Realização da Justiça para todos.

A solução surgiu da necessidade de criar um endereço judicial virtual para centralizar as comunicações processuais, citações e intimações às pessoas jurídicas e físicas de forma eletrônica, uma vez que o acesso a essas comunicações vinha se dando de diversas formas (CNJ, 2023).

Em 2016, diante da magnitude das barreiras sentidas pela sociedade e pelos tribunais, foi criada a Plataforma de Comunicações Processuais, com a publicação da Resolução CNJ nº 234. Esta, porém, foi revogada pela Resolução nº 455/2022, a qual instituiu, no Capítulo IV, o Domicílio Judicial Eletrônico. O sistema foi desenvolvido ao longo de 2022, de modo integrado ao serviço de Comunicações Processuais, para centralizar as comunicações processuais eletrônicas originadas de todos os tribunais via *Application Programming Interface* (API) e outros mecanismos de integração assíncrona por meio de um sistema centralizador (CNJ, 2023).

Dessa forma, a solução considera as legislações vigentes que regem as comunicações processuais e as necessidades das instituições públicas e privadas, ou seja, disponibiliza perfis que poderão ser ajustados à realidade de cada instituição e às variadas funções exigidas no acesso às comunicações processuais (CNJ, 2023).

O Domicílio Judicial Eletrônico foi criado para centralizar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas em uma única plataforma, facilitando o acesso às comunicações processuais expedidas pelos tribunais brasileiros. Com isso, as instituições públicas e privadas poderão consultar as informações de seus processos de maneira mais eficiente. A plataforma permite o acesso às comunicações por meio da própria plataforma ou por meio de serviços integrados ao Domicílio Judicial Eletrônico.

Se uma instituição já possui um sistema de gestão de comunicações processuais, mas deseja consumir dados provenientes do Domicílio Judicial Eletrônico, é possível utilizar

as APIs³ disponíveis no sistema. Essas interfaces de programação de aplicativos permitem que a instituição recupere as comunicações processuais e seus links diretamente da base de dados do Domicílio Judicial Eletrônico, incluindo o inteiro teor das comunicações. Isso significa que a instituição pode integrar as informações do Domicílio Judicial Eletrônico ao seu próprio sistema, sem precisar acessar a plataforma do sistema diretamente.

O cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) é obrigatório para a União, estados, Distrito Federal, municípios, entidades da administração indireta, empresas públicas e empresas privadas de grande e médio porte. O cadastro é opcional para microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas físicas que possuem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), nos termos previstos no § 5º do art. 246 do CPC/2015.

Portanto, a utilização de *software* jurídicos tem se tornado cada vez mais comum no mundo jurídico, especialmente com a evolução tecnológica e a necessidade de agilidade na gestão de processos e informações. Esses *softwares* oferecem diversas funcionalidades, como controle de prazos, gerenciamento de documentos, organização de agenda e tarefas, além de permitirem o acesso integrado ao Domicílio Judicial Eletrônico (DJe), centralizando a gestão de comunicações processuais expedidas de todos os tribunais brasileiros. Com isso, advogados autônomos e departamentos jurídicos de empresas podem ter uma rotina mais organizada, aumentando a produtividade e reduzindo erros. Além disso, a obrigatoriedade do cadastro no DJe para diversas empresas e instituições públicas reforça a importância da utilização de *software* jurídicos para uma gestão mais eficiente dos processos judiciais.

³ API: As APIs são um conjunto de padrões que fazem parte de uma interface. Permitem a criação de plataformas de maneira mais simples e prática para desenvolvedores. A partir de APIs, é possível criar *softwares*, aplicativos, programas e plataformas diversas. TecTudo. O que é API e para que serve? Cinco perguntas e respostas. 2020. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/listas/2020/06/o-que-e-api-e-para-que-serve-cinco-perguntas-e-respostas.ghtml>. Acesso em: 30 de Abril de 2023.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões levantadas nesse trabalho demonstraram a importância do uso de ferramentas tecnológicas na advocacia, especialmente no que se refere à utilização de *software* jurídico. Foi possível observar que a automatização e modernização do escritório através dessas ferramentas pode contribuir significativamente para a alta *performance* na advocacia, impactando diretamente a organização do escritório e o engajamento da equipe.

Nesse sentido, é importante destacar a relevância do papel do *controller* jurídico na implementação e gestão do *software* jurídico no escritório. Esse profissional é responsável por coordenar o treinamento e capacitação da equipe para a utilização adequada das ferramentas tecnológicas, contribuindo para a melhoria da gestão do contencioso e das demais atividades do escritório.

Além disso, a utilização de *software* jurídico pode potencializar o acesso à justiça e a inafastabilidade da jurisdição, facilitando o trabalho dos profissionais do direito e otimizando o tempo necessário para a realização de tarefas complexas e repetitivas. Contudo, é necessário ressaltar a importância do cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) para a utilização dessas ferramentas, especialmente para empresas de grande e médio porte.

Por fim, pode-se concluir que o uso de *software* jurídico representa uma oportunidade para os escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de empresas melhorarem sua *performance* e organização, otimizando seus recursos e garantindo maior eficiência na realização de suas atividades. É preciso, portanto, que os profissionais do direito estejam abertos às inovações tecnológicas e se preparem para utilizá-las de forma estratégica em suas rotinas de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIEHL, M. F. **Treinamento e desenvolvimento: um investimento estratégico para a empresa.** Revista de Ciências Gerenciais, v. 15, n. 23, p. 1-16, 2011.

BLOG SARAIVA EDUCAÇÃO. **Entenda o que é a advocacia 5.0 e como preparar os estudantes.** BLOG SARAIVA EDUCAÇÃO, 2022. Disponível em: <https://blog.saraivaeducacao.com.br/advocacia-5-0/>>. Acesso em: 04 de dez. 2022.

CAPPELLETTI, M., & GARTH, B. G. (1988). **Acesso à justiça.** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor.

CHIAVENATO, I. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

CNJ. (2023). **Domicílio Judicial Eletrônico.** CNJ, 2023. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/domicilio-judicial-eletronico/>. Acesso em: 29 de abril de 2023.

CNJ. **Com mais de 366 mil videoconferências, Justiça eleva produtividade na pandemia.** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/com-mais-de-366-mil-videoconferencias-justica-eleva-produtividade-na-pandemia/>. Acesso em: 02 dez. 2022.

CONJUR. **Sobrevivência dos escritórios de advocacia impulsiona expansão das lawtechs,** CONJUR, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-nov-30/ruy-rede-escritorios-impulsionam-expansao-lawtechs>>. Acesso em: 01 de dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça 4.0: uma nova onda de acesso à Justiça.** Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acesso-a-justica-por-meio-da-tecnologia/>. Acesso em: 02 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Democratizando o Acesso à Justiça.** Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/democratizando-acesso-justica-2022-v2-01022022.pdf>. Acesso em: 18/04/2023.

CONSISTEM. **A importância de um software jurídico para o escritório de advocacia.** CONSISTEM, 2023. Disponível em: <https://blog.consistem.com.br/importancia-software-juridico>. Acesso em: 07 mar. 2023.

CONSISTEM. **A importância do treinamento e da capacitação do usuário na performance do ERP.** CONSISTEM, 2019. Disponível em: <https://blog.consistem.com.br/treinamento-na-performance-do-erp/>>. Acesso em: 29 de nov. 2022.

DELOITTE. The 2021 *Deloitte Global Human Capital Trends*. Disponível em: <https://www2.deloitte.com/content/dam/Deloitte/global/Documents/HumanCapital/gx-hc-2021-global-human-capital-trends.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2023.

INFORCHANNEL. **Datainfo e Advocacia-Geral da União trabalham na expansão do sistema de inteligência.** INFORCHANNEL, 2022. Disponível em: <https://inforchannel.com.br/2022/11/21/datainfo-e-advocacia-geral-da-uniao-trabalham-na-expansao-do-sistema-de-inteligencia/>>. Acesso em: 29/ de nov. 2022.

MARINONI, L. G. (2017). **Curso de Processo Civil: Teoria Geral do Processo.** Volume I. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

OAB. **Brasil tem 1 advogado a cada 164 habitantes; CFOAB se preocupa com qualidade dos cursos jurídicos.** OAB, 2022.

Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/59992/brasil-tem-1-advogado-a-cada-164-habitantes-cfoab-se-preocupa-com-qualidade-dos-cursos-juridicos>>. Acesso em: 08 de nov. 2022.

PAHO ORG. **Histórico da pandemia de COVID-19,** PAHO ORG, s.d. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19/>>. Acesso em: 02 de dez. 2022.

PROJURIS ADV. **Controller jurídico: qual a importância e como é o dia a dia na profissão?** PROJURIS ADV, 2021. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/o-que-faz-um-controller-juridico/>>. Acesso em: 29 de nov. 2022.

ROCHA, GUSTAVO. **Advocacia Digital: Estratégias para Transformar seu Escritório de Advocacia.** 1ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

SENIOR. **O que é ERP e como funciona?** SENIOR, 2022. Disponível em: <https://www.senior.com.br/sistema-erp-o-que-e-e-como-funciona#:~:text=ERP%20significa%20Enterprise%20Resource%20Planning,unificar%20a%20visualiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20resultados>. Acesso em: 07 mar. 2023.

SILVA, JOSÉ AFONSO, **Curso de direito constitucional positivo.** 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE COACHING. Pesquisa SBC 2021 - **Análise do Cenário do Coaching no Brasil.** Disponível em: <https://www.sbcoaching.com.br/pesquisa-sbc-2021/>. Acesso em: 07 mar. 2023.

SOUSA, LUCIANE MOESSA DE. **A importância da capacitação e do treinamento para o sucesso na implementação de softwares jurídicos.** Revista Jurídica Cesumar, v. 14, n. 1, p. 123-139, 2014.

SUSSKIND, RICARDO. **Advogados de amanhã: uma introdução ao seu futuro.** Oxford University Press, 2013.

TECHTUDO, 2020. **O que é API e para que serve? Cinco perguntas e respostas.** Disponível em <https://www.techtudo.com.br/listas/2020/06/o-que-e-api-e-para-que-serve-cinco-perguntas-e-respostas.ghtml>. Acesso em: 30 de abril de 2023.

TRF4. Direito Hoje | **Acesso à justiça e pandemia**, TRF4, 2021. Disponível em: https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2145>. Acesso em: 02 de dez. 2022.